



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5551 DE 17 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a elevação de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a contratação de serviços de terceiros, compra de materiais permanentes, bens móveis e de consumo, medicamentos para castrações, vermífugos e vacinas para viroses, instrumentos e materiais cirúrgicos, insumos, material de informática e um sistema de monitoramento com câmeras, conforme orientações do Conselho de Medicina Veterinária, para o Canil Albergue Municipal.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>06</b> <b>06.07.00</b> 4.4.90.00.00 - 10.305.1005 - 2503	<b>Saúde</b> <b>FUNPROVIDA - Fundo Mun. Proteção à</b> <b>Vida Animal</b> Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
---	---	---------------

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de maio de 2022

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de maio de 2022

**Ivanira A. de Souza**  
**Secretaria**

*"Deus Seja Louvado"*